



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.097 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Lei Municipal nº 471, de 05 de maio de 1959, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 057/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 471, de 05 de maio de 1959.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos